

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM
ESPECÍFICO EVENTO PÚBLICO OFICIAL, COM
FORNECIMENTO DE ITENS ALIMENTÍCIOS,
MATERIAIS E PESSOAL DE APOIO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E MARINA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo).

CONTRATADA: Marina de Oliveira [REDACTED] pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.321.115/0001-49, com sede Rua Jose Angelo Schiavinato, bairro Segismundo Pereira, nº1283, CEP: 38408-272, Uberlândia - MG, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado por Sr. Jose Carlos Lucas de Oliveira, inscrito no CPF nº (em sigilo).

FUNDAMENTO:

1. O presente contrato fundamenta-se:
 - a) No Processo nº 28/2023, Dispensa de Licitação nº 23/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correspondentes;
 - b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público.
 - c) nos preceitos de direito público; e
 - d) supletivamente e no que couber, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet em específico evento público oficial, com fornecimento de itens alimentícios, materiais e pessoal de apoio, incluindo: buffet para café da manhã, almoço e lanche da tarde, fornecimento de mobiliário, forração, copos, talheres e pessoal de apoio, incluindo cerimonialista para planejamento e execução das atividades no dia do evento.

2.2 A proposta deverá seguir o descritivo do ANEXO I deste termo.

2.3 O objeto terá julgamento por menor preço global, inclusos no preço ofertado todos os custos com fornecimento e entrega (frete, por exemplo).

2.4 A Contratada deverá dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) 1. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, uniformes, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- d) Dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- e) Substituir, até o horário de realização do evento, os produtos reprovados pelo Contratante, quando da verificação de qualidade e validade constante no item 3.3 deste Termo;
- f) Comunicar à Administração, com no mínimo **20 (vinte) dias úteis** de antecedência à data do evento, justificando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quinta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Fica de comum acordo o pagamento no valor mensal de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** para a execução do serviço contratado.
2. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
3. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10. 04.122.1002 2. 0001 3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência a contar da assinatura até dia 30/07/2023, podendo ser renovado nos casos e condições definidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
2. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
3. As renovações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a dispensa de licitação.
4. O Contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de inadimplemento parcial ou total das condições pactuadas, e também em casos de má-fé na execução do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2. A multa a ser aplicada será de:

a) 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);

b) 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato e recusa em cumpri-lo após notificação; e

c) 20,00% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução total do Contrato.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 72.614-1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses descritas no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e também nos seguintes casos:

a) De forma unilateral pela CONTRATANTE, por força do art. 104, II, c/c art. 138, I, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

b) Por acordo entre as partes, por força do art. 138, II da Lei Federal 14.133/2021; e

c) Por descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade, exposta no item 10.1, "a" da Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 28/2023, Dispensa de Licitação 23/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.

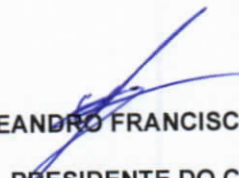
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

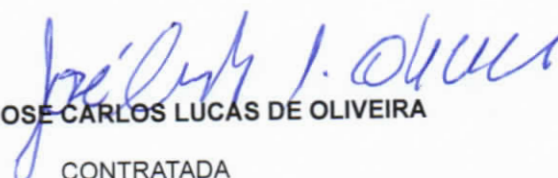
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 01 de junho de 2023.



ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDES
CONTRATANTE



JOSE CARLOS LUCAS DE OLIVEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Marco Aurilio G. Silva CPF: (em sigilo)

Assinatura:

Marco Aurilio G. Silva

Nome:

Daniel Vitor da Costa Silva CPF: (em sigilo)

Assinatura:

Daniel Vitor da Costa Silva

ANEXO I
(ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)**I – OBJETO**

1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet em específico evento público oficial, com fornecimento de itens alimentícios, materiais e pessoal de apoio, incluindo: buffet para café da manhã, almoço lanche da tarde, fornecimento de mobiliário, forração, copos e talheres, e pessoal de apoio, devendo observar, ainda, as seguintes disposições:

ITEM 1	
QTDE.	DESCRIÇÃO
1	<u>EVENTO: 2º Encontro Intermunicipal de Sustentabilidade, Segurança Alimentar, Direito do Consumidor e Defesa Civil</u> a) <u>Datas:</u> 29 e 30 de junho de 2023. b) <u>Público Estimado:</u> 200 convidados para o dia 29/06/2023 e 200 convidados para o dia 30/06/2023. c) <u>Local:</u> Cachoeira Dourada d) <u>Endereço:</u> Quadras De Peteca Av. da Praia, 557, Cachoeira Dourada - MG, 38370-000 e) <u>Horário:</u> 08h às 18:00h. f) <u>Serviços (Quantitativos e condições mínimas):</u> - Garçons; - 1 (um) coordenador para gerenciar todos os serviços ora contratados; - Limpeza e manutenção do local durante todo o evento; - Cerimonialista - Celebrante (mestre de cerimônia) - Os garçons devem servir os convidados de maneira atenciosa, porém, de forma rápida;

- Toda a equipe deverá se apresentar com roupa na cor preta, homens e mulheres de calça, homens com camisa e mulheres com camisetas comportadas, sem decotes, de preferência todos com crachás para melhor identificação com seus convidados.

g) Equipamentos de Apoio e demais Materiais e Serviços (Características Mínimas):

- 2 Púlpitos.
- Bancos
- Sofás
- Aparadores
- Bistrôs
- Tapetes para composição do ambiente
- Arranjos para decorar pontos estratégicos do local
- 200 cadeiras
- 25 mesas com 8 lugares
- 25 toalhas de mesa de 8 lugares
- 200 guardanapos (por dia)
- Forro para fechamento parcial de tendas
- Mesa para diretoria (retangular)
- Bancos apropriados para a banda/Quinteto

h) Buffet (Características Mínimas):

Dia 29/06/2023

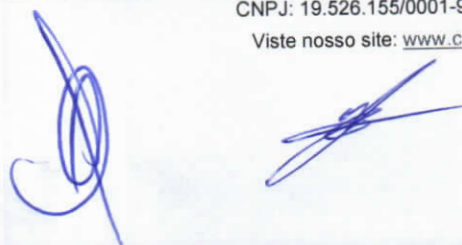
h.1) Café da manhã:

- Quitandas em geral: pão de queijo (com linguiça), mini pão francês, mini pão de batata, mini sanduiches, presunto e muçarela, salada de frutas, bolo de chocolate, bolo de fubá, requeijão, manteiga.

- Café com e sem açúcar
- Achocolatado
- Chás (hortelã, camomila, canela)
- Sucos Laranja
- Leite
- Água

h.2) Almoço

- Arroz branco, feijão tropeiro, costelada no chão, linguiça toscana, cupim, abacaxi assado, asinha de frango, tulipa, tilápia, pão de alho, creme de alho,



molho de pimenta a parte, mandioca, salada tropical

- Refrigerantes **convencional e zero** de cola e guaraná (apresentar marca);
- Suco de Laranja;
- Água com e sem gás.
- Água saborizada

Sobremesa

- Sorvete de creme com calda de banana
- Mousse de maracujá
- Doces tradicionais
- Mesa de café (café com e sem açúcar, chás, petit four)

Dia 30/06/2023

h.3) Café da manhã:

- Quitandas em geral: pão de queijo (com linguiça), mini pão francês, mini pão de batata, mini sanduiche, presunto e muçarela, salada de frutas, bolo de chocolate, bolo de fubá, requeijão, manteiga,

- Café com e sem açúcar
- Achocolatado
- Chás (hortelã, camomila, canela)
- Sucos Laranja
- Leite
- Água

h.4) Almoço

- Arroz branco, arroz com brócolis e bacon, file mignon ao molho rotty, file de frango ao molho chileno, tilápia, rondeli de milano, salada tropical
- Sorvete de creme com calda de banana
- Mousse de maracujá
- Refrigerantes de cola e guaraná (apresentar marca);
- Suco de Laranja;
- Água com e sem gás.

h.5) Lanche da tarde:

- Salgadinhos em geral: enroladinho de presunto com ervas, coxinha de frango, coxinha de frango com catupiry, pastéis mistos de carne e queijo, pastéis de carne, pastéis de queijo, rissole com creme de milho, empada de frango, esfirra, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e muçarela, quibe recheado com queijo, rosquinha de coco, nhoque doce, mini sanduiches com patês, isca de tilápia, pão com linguiça

- Água Mineral sem gás e com gás;

- Refrigerante convencional e zero: sabores Cola e Guaraná;

- Sucos: laranja.

- Café

- Chá

i) Decoração (Características Mínimas): a licitante vencedora deverá disponibilizar os seguintes equipamentos e materiais (além do pessoal necessário para o atendimento e manutenção necessários) **durante todo o evento:**

- 4 (quatro) aparadores (onde será servido o café da manhã e o lanche da tarde);

- Mesa para autoridades;

- 200 (duzentas) cadeiras;

- Cobertura em tecido na cor branca de para todas as tendas e para o fundo da tenda que se encontrará a mesa de autoridades

- Guardanapos em panos

- Talheres e pratos para todos os participantes

- Prataria em geral

- Copos de vidro para todos os participantes

- Forração dos aparadores e da mesa de autoridades.

j) Valor por Convite Excedente:

- O valor cobrado para os convidados que ultrapassem o quantitativo previsto será o mesmo valor estabelecido pelo licitante vencedor, até os limites legais.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
07/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARANAÍBA – CIDES E MARINA DE OLIVEIRA 09052672652.

Contrato de prestação de serviços nº 07/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e MARINA DE OLIVEIRA [REDACTED], CNPJ nº 30.321.115/0001-49, firmado em 01/06/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet em específico evento público oficial, com fornecimento de itens alimentícios, materiais e pessoal de apoio, incluindo: buffet para café da manhã, almoço e lanche da tarde, fornecimento de mobiliário, forração, copos, talheres e pessoal de apoio, incluindo cerimonialista para planejamento e execução das atividades no dia do evento. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor mensal contratado: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência 01/06/2023 a 31/07/2023. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:FCE5D232

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/06/2023. Edição 3528
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>